

[< VOLTAR A EDIÇÃO 1991](#)

“AdC pode estar sujeita a chantagem com a reforma da supervisão”

Mariana Bandeira / 31 Mai 2019

Nuno Ruiz, sócio da VdA, diz que o diploma coloca problemas de independência e competência e pode ser incompatível com a lei europeia.



A legislação europeia que estabelece mais poderes às autoridades de concorrência de cada Estado-membro chegou em meados de janeiro, quando foi publicada a diretiva conhecida como ECN+ (2019/1, de 11 de dezembro de 2018). No entanto, o advogado responsável pela área de Concorrência e União Europeia da Vieira de Almeida (VdA) admite que as políticas de concorrência incluídas na proposta do Governo sobre a reforma da supervisão financeira possam ser incompatíveis com essa lei.

É que, neste momento, a maioria das receitas da Autoridade da Concorrência (AdC) resulta de uma percentagem atribuída por outros reguladores, com um intervalo de referência entre os 5,5% e os 7%, determinado por portaria do governo. “O governo nunca determinou qual era a taxa aplicável em qualquer ano e sempre funcionou uma segunda regra que dizia que, caso o governo não determinasse, aplicava-se a média. A AdC tem funcionado alegremente com 6,25%”, refere Nuno Ruiz. Como o diploma da reforma de supervisão elimina essa referência e não estabelece uma regra supletiva, o sócio sénior da VdA diz que “pode-se colocar a questão de saber se um regime de financiamento desta natureza é compatível com a diretiva ou não”. “Eu colocaria. A AdC vai passar a saber uma coisa: as receitas dela são uma percentagem que não faz a mínima ideia qual é. Nem se é 1% e 20%. Conseguia viver assim?”, justifica, em entrevista ao Jornal Económico (JE).

Para este jurista, o problema da indefinição no orçamento da AdC operacional: não saber como gerir a autoridade, não saber que dinheiro tem disponível para fazer mais coisas, abrir

ADVISORY

Fintechs com “misto de sensações” sobre acesso a contas bancárias

“AdC pode estar sujeita a chantagem com a reforma da supervisão”

[ADICIONAR AOS FAVORITOS](#)

como gerir a autoridade, não saber que dinheiro tem disponível para fazer mais raides, abrir processos, contratar pessoas e investir em tecnologia. “Essa legislação levanta, a meu ver, essencialmente dois problemas que deviam ser evitados a todo o custo: a independência e a competência da AdC. Além de outros, como as cativações que são aplicáveis à AdC, mas não são a entidades como a CMVM ou a ASF. Ainda por cima são receitas que não vêm do Orçamento do Estado. É incompreensível”, argumenta. “Enquanto autoridade, já tenho de estar sujeito a pressões e dar satisfações, o que é normal. O que não é normal é eu estar numa situação de poder estar sujeito a chantagem”, sublinhou, em declarações ao JE.

O diploma da reforma da supervisão entregue ao parlamento prevê também a hipótese de o Banco de Portugal (BdP) contribuir para a AdC, à semelhança da ASF ou da CMVM. A chegada desta nova fonte de contribuições fez até o Banco Central Europeu ‘torcer o nariz’ e referir que “seria incompatível com a proibição de financiamento monetário”. “O BdP não financia coisa nenhuma enquanto não definirem o que vai financiar. Estarem lá mais 10 ou menos 20 [reguladores] tanto faz. A única coisa que interessa é a previsibilidade da receita”, defende Nuno Ruiz.